



LEI ORDINÁRIA Nº 525

de 19 de dezembro de 1967

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ACRESCENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA DOTAÇÃO: 312049 - MATERIAL DE CONSUMO IMPRESSÕES E ARTIGOS D EXPEDIENTE, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, A IMPORTÂNCIA DE NCr\$35.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar na tabela: 3120-49 - Material de Consumo impressos e artigos de expediente, combustíveis e lubrificantes, peças e acessórios de veículos e máquinas, a importância de NCr\$35.000,00.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 1967.

DOUTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES*Prefeito*
Municipal

Lei Ordinária Nº 525/1967 - 19 de dezembro de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em